CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 30 / 03 / 2004
HORA: 3:004
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.119/2004

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE BANCO DO BRASIL S.A. E FAMURS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego e propor as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º – A Comissão Municipal de Emprego será composta de 07 (sete) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 02 (dois) representantes dos trabalhadores, um titular e um suplente, indicados pelas seguintes entidades: 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Dois Irmãos e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Irmãos.

II – 02 (dois) representantes dos empregadores, um titular e um suplente, indicados pelas seguintes entidades: 01 (um) representante do Sindicato das Industrias de Calçados de Dois Irmãos e 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Dois Irmãos.

III – 03 (três) representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos governamentais: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação, Turismo, Indústria e Comércio.

§ 1º - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas.

§ 2º - Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitado a um por órgão que atue na questão do emprego.

§ 3º - O mandato de cada representante é de até 03 (três) anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela representação do Poder Público e em seguida pela dos trabalhadores.

§ 1º - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ 2º - O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Coordenação, Turismo, Indústria e Comércio, a ela cabendo a realização das tarefas técnica e administrativas de apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no veículo de divulgação oficial do Município.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAMURS e o Banco do Brasil S.A., visando estimular a geração de emprego e renda do setor urbano empresarial na área urbana do Município, através de disponibilização de linha de crédito com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), a empresários individuais e pessoas jurídicas de direito privado que pretendam realizar financiamentos com fins produtivos no Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE MARÇO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.